



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

LEI Nº 3.009, de 24 de setembro de 2020.

EMENTA: DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ÁREAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS SEÇÃO I

### Da Conceituação de Termos e Siglas

- Art. 1º** Esta Lei, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece o perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana e das Áreas de Urbanização Específica no Município, e dá outras providências.
- Art. 2º** Para a aplicação dos requisitos e disposições desta lei, são adotadas as seguintes definições:
- I. DATUM - Marco geodésico horizontal ou vertical usado como ponto de origem do sistema geodésico;
  - II. SGB - Sistema Geodésico de Referência Brasileiro;
  - III. SIRGAS - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;
  - IV. SIRGAS 2000 - Datum Planimétrico, referencial geodésico adotado na presente Lei;
  - V. UTM - Universal Transversa de Mercator, sistema referencial de localização terrestre adotado na presente Lei, com coordenadas métricas planas dadas pelos componentes E (Este) e N (Norte);
  - VI. ZUE - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

**Art. 6º** Todas as coordenadas descritas nos anexos da presente Lei estão georreferenciados ao SGB e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 22S.

**Parágrafo único.** Todas as áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

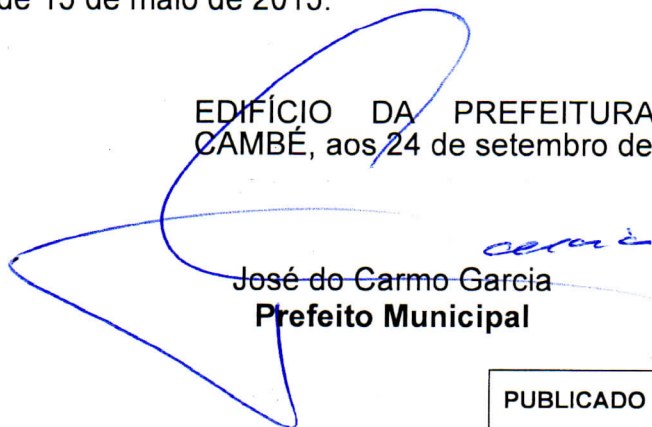
**Art. 7º** Na delimitação do perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana da presente Lei, foi considerado a divisa estabelecida entre os Municípios de Cambé e de Londrina, de acordo com o termo de audiência especial realizada pela 4º Inspeção de Terras, do Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná, e o acordo firmado entre as respectivas Câmaras de Vereadores, oficializado através da Lei Municipal nº 39 de 06 de dezembro de 1968 pela Cidade de Cambé e através da Lei Municipal nº 1.305 de 23 de abril de 1968 pela Cidade de Londrina.

**§1º** Na delimitação Área de Urbanização Específica ZUE-3 da presente Lei, foi considerado as Leis Municipais que definiram a região como área de interesse urbanístico especial para sítios e/ou chácaras de lazer, em especial as Leis Municipais nº 1582 de 11 de maio de 2002 e nº 1587 de 10 de junho de 2002.

**§2º** A área de Urbanização Específica denominada como Córrego Pedroso, descrita nos anexos VII e VIII da presente Lei, só passará a integrar o perímetro urbano após trânsito em julgado que resulte em decisão favorável à Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2016 do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.722 de 15 de maio de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 24 de setembro de 2020.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 805 pág 144 de 28/09/2020





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

### ANEXO II - QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

Ponto	Coord E(m)	Coord N(m)
1	479048,62	7434752,19
2	478855,76	7434340,58
3	477163,43	7433748,42
4	476913,03	7433368,38
5	476366,60	7432368,05
6	475852,43	7431604,65
7	475414,76	7431140,49
8	474813,16	7430514,76
9	475031,27	7430263,35
10	475058,23	7430266,97
11	474636,20	7429030,88
12	474680,55	7429039,22
13	475835,27	7428244,73
14	475583,15	7428003,68
15	475586,75	7425789,89
16	475960,61	7424674,40
17	476180,13	7424663,49
18	478423,63	7422478,14
19	477854,40	7421909,11
20	477348,82	7421403,51
21	477170,95	7421221,64
22	476874,44	7421949,50
23	476562,44	7421598,03
24	476689,79	7421411,15
25	476725,13	7421077,96
26	476801,27	7421031,62
27	476784,98	7420954,31
28	476749,65	7420760,09
29	476771,10	7420719,03
30	476753,57	7420673,92
31	476704,75	7420669,46
32	476484,72	7420442,55
33	476448,78	7420327,85
34	476516,14	7420179,73
35	476576,24	7419882,73
36	476472,73	7419599,98
37	476397,37	7419575,15
38	476268,63	7419426,47
39	476135,09	7419492,36
40	476115,73	7419694,22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

41	475425,15	7420548,84
42	474402,80	7421028,02
43	474229,78	7421144,62
44	472717,58	7421838,62
45	471745,26	7421162,90
46	471478,29	7421185,72
47	470660,29	7419862,89
48	469499,55	7420425,91
49	470112,84	7421641,46
50	467718,09	7422801,81
51	467261,55	7423507,92
52	466705,38	7423255,42
53	466486,95	7423851,17
54	466930,39	7424018,49
55	467322,24	7424125,70
56	467524,92	7424376,18
57	467517,12	7424571,62
58	467412,34	7424895,32
59	467589,62	7425084,04
60	467865,11	7425028,14
61	468126,51	7424994,92
62	468307,88	7425868,64
63	468401,00	7425815,66
64	468703,16	7426188,88
65	468866,75	7426133,17
66	468885,22	7426531,61
67	469148,71	7426614,65
68	469126,96	7426723,42
69	469539,72	7427384,72
70	469319,67	7427834,75
71	470341,79	7428204,55
72	470221,81	7428669,85
73	471194,95	7428603,21
74	471877,86	7429006,77
75	472330,11	7428969,93
76	472515,36	7429528,17
77	473065,30	7429087,76
78	473329,55	7429059,54
79	473356,19	7430104,79
80	473456,05	7430568,43
81	473673,90	7430859,34
82	473923,51	7431081,56
83	474196,70	7431316,24



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

84	475079,02	7432238,69
85	475562,83	7432972,54
86	476037,01	7433850,66
87	476172,45	7434072,86
88	476298,44	7434256,03
89	476443,71	7434449,92
90	476649,43	7434611,96
91	476855,62	7434700,74
92	477871,75	7435058,36
93	478048,58	7435216,28
94	478238,94	7435335,90
95	478429,48	7435374,41
96	478565,73	7435329,20
97	479031,70	7434839,42

Área: 71,99Km<sup>2</sup> ou 7.199,14ha

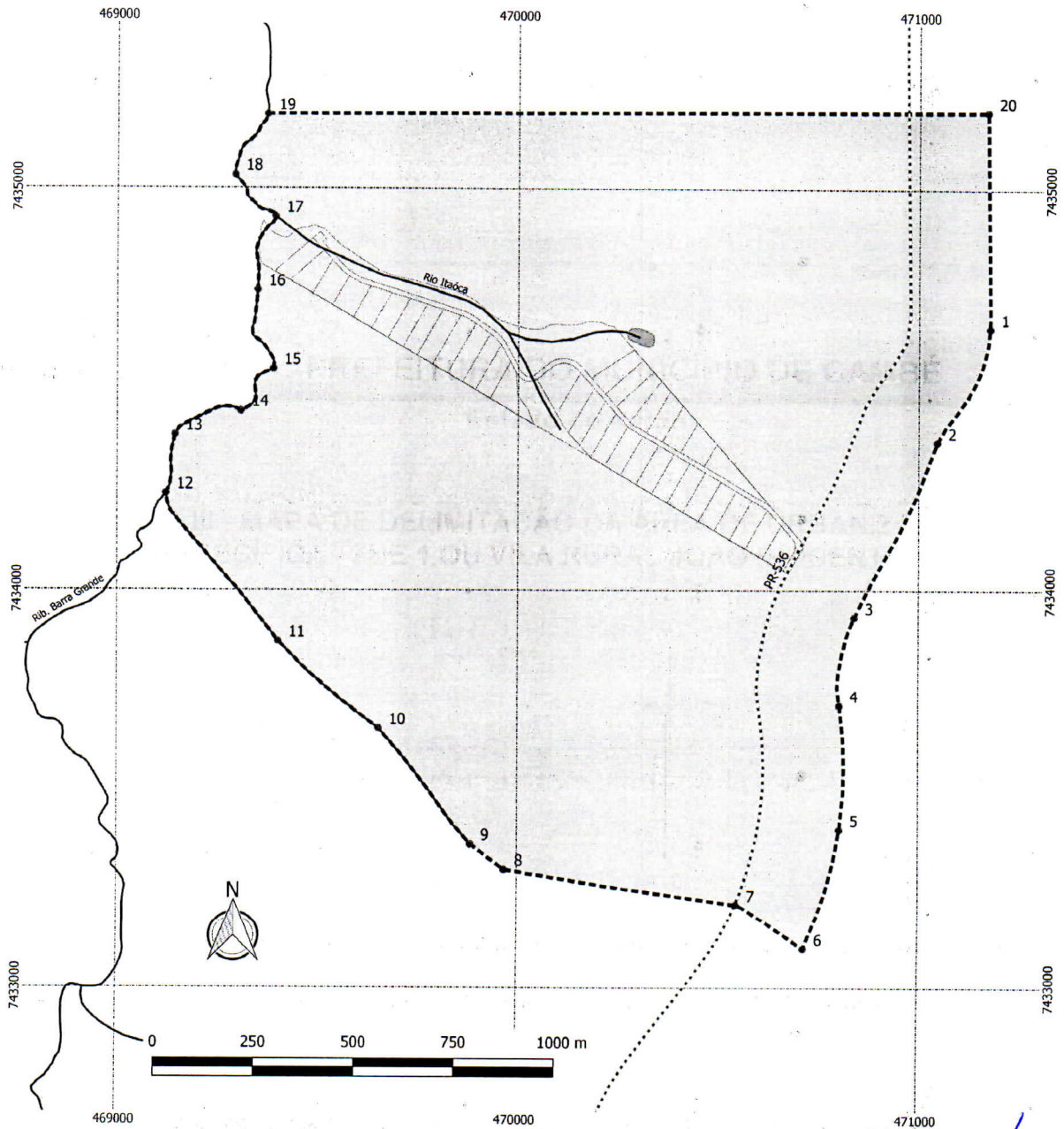
Perímetro: 58,66Km



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

## ANEXO III - MAPA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE 1 OU VILA RURAL JOÃO INOCENTE





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

### ANEXO IV - QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE 1 OU VILA RURAL JOÃO INOCENTE

Ponto	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	471177,96	7434650,91
2	471045,93	7434368,37
3	470839,50	7433932,25
4	470802,73	7433711,27
5	470803,13	7433398,59
6	470714,47	7433097,63
7	470546,15	7433211,33
8	469967,32	7433299,39
9	469882,58	7433362,13
10	469653,00	7433652,47
11	469401,45	7433872,16
12	469121,52	7434239,57
13	469143,69	7434384,48
14	469308,15	7434444,07
15	469388,42	7434547,79
16	469349,26	7434742,51
17	469392,77	7434930,01
18	469291,76	7435033,06
19	469372,65	7435185,12
20	471171,34	7435194,04

Área: 3,05Km<sup>2</sup> ou 305,03ha

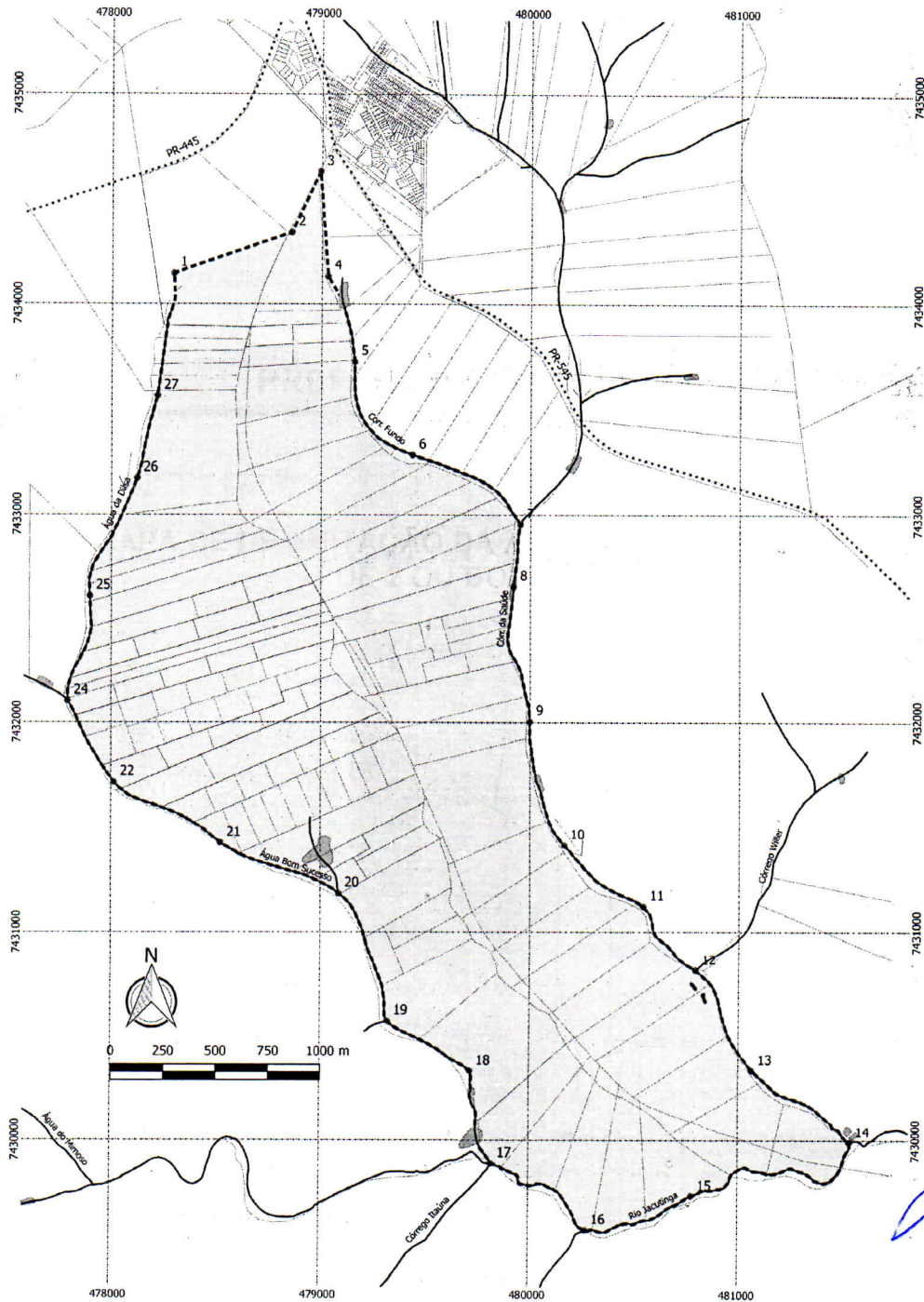
Perímetro: 7,3Km



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

## ANEXO V - MAPA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE 2 OU BOM SUCESSO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

### ANEXO VI - QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE 2 OU BOM SUCESSO

Ponto	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	478293,76	7434145,83
2	478855,76	7434340,58
3	478993,01	7434633,51
4	479030,43	7434132,47
5	479158,96	7433724,22
6	479435,97	7433280,23
7	479952,21	7432956,41
8	479921,10	7432661,85
9	479998,14	7432006,30
10	480164,94	7431412,02
11	480543,69	7431121,26
12	480793,78	7430816,49
13	481063,04	7430338,71
14	481531,73	7429990,56
15	480778,04	7429732,95
16	480272,47	7429569,20
17	479821,86	7429890,09
18	479717,96	7430335,06
19	479321,35	7430576,73
20	479086,62	7431183,36
21	478522,40	7431423,50
22	478013,57	7431713,62
23	477793,39	7432102,78
24	477793,15	7432103,20
25	477898,38	7432615,88
26	478122,00	7433171,12
27	478217,61	7433559,57

Área: 7,1Km<sup>2</sup> ou 710,22ha

Perímetro: 14,26Km





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Estado do Paraná

### ANEXO VIII - QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE 3 OU CÓRREGO PEDROSO

Ponto	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	469413,62	7418284,29
2	469674,74	7417950,11
3	470091,51	7418404,31
4	470350,32	7418088,40
5	470988,53	7417761,43
6	471409,07	7417682,42
7	471413,51	7417377,92
8	471663,58	7417315,13
9	472180,76	7417623,46
10	472751,23	7417163,06
11	473221,34	7417891,38
12	473721,96	7417520,02
13	474072,34	7417939,79
14	474589,40	7417510,48
15	474664,23	7415606,04
16	474482,90	7415444,51
17	474069,71	7415648,46
18	473765,09	7415610,16
19	473544,11	7415671,39
20	473093,28	7415624,34
21	472662,11	7415756,29
22	471210,10	7415357,29
23	470921,92	7415204,55
24	470523,68	7415165,39
25	470351,44	7415336,21
26	470038,27	7415373,98
27	469674,22	7415347,28
28	469437,39	7415525,38
29	469254,93	7415874,92
30	469048,85	7415902,20
31	468886,76	7416023,82
32	468869,18	7415969,85
33	468699,17	7416031,49
34	468613,73	7415775,00
35	468461,10	7415829,98
36	468598,21	7416222,23
37	469098,03	7417377,32

Área: 12,74Km<sup>2</sup> ou 1.273,87ha

Perímetro: 20Km